



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2025

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	2
Convênios	2
Licitações e Contratos	4
Contratos	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Outros atos de concurso/processo seletivo	5

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecúária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)
Dionatan Vita da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão – Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação
Valmir Dias dos Santos

Superintendência de Convênios e Projetos -

Superintendência de Frotas e Transportes
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil

Superintendência de Trânsito

Controladoria Geral do Município
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município
Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2025

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 076/2025 - DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

“Designa servidor responsável pelo gerenciamento de Acordo de Cooperação Técnica nº 039/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, **Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 039/2025 celebrado entre o Município de Glória de Dourados e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande, para fins de instalação do Ponto de Atendimento Virtual - PAV da Secretaria Especial da Receita Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **LARISSA DAIANE ROCHA HIGINO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Isolado de Provimento em Comissão de Coordenador do Procon, Símbolo DAS-5, como responsável pelo gerenciamento do Acordo de Cooperação Técnica nº 039/2025 celebrado entre o Município de Glória de Dourados e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil, visando a instalação do Ponto de Atendimento Virtual - PAV da Secretaria Especial da Receita Federal.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 23 de janeiro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Convênios

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 005/2025.

“TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE VICENTINA - MS”.

I - DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, com sede a Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Centro, Paço Municipal inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, **JULIO CLEVERTON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, prefeito, portador do RG nº 16...52 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 030.....60, residente e domiciliado no município de Glória de Dourados/MS, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, neste ato devidamente representada por sua secretaria, **RAFAELA DA SILVA ROZAS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 972.....04, residente e domiciliada no município de Glória de Dourados/MS, e o **MUNICÍPIO DE VICENTINA**, com sede a Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, centro, CEP 79.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.644.502/0001-13, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, **CLEBER DIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.....84 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 956.....49, residente e domiciliado no município de Vicentina/MS, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato devidamente representada por sua secretaria, **ALINE LOPES DA SILVA**, brasileira, titular da Cédula de Identidade RG nº 001.....2 e, inscrita no CPF sob o nº 041.....30, residente e domiciliada no município de Vicentina/MS.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio de Cooperação Mútua com fundamento legal nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal nº 837/2006 e Lei Complementar nº 084/2021, além das demais matérias pertinentes ao assunto, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de condições de cooperação mútua, através de cedência de pessoal, promovendo o intercâmbio especializado e técnico, desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no que concerne aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES

2.1 - As partes signatárias manterão sistema de informações sobre os servidores colocados à disposição entre si, comprometendo-se a prestar esclarecimentos, quando se fizerem necessários.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2025

Página 3 de 8

2.2- O intercâmbio de informações e o controle dos valores que devem ser atualizados mensalmente serão procedidos pela Prefeitura de Glória de Dourados, através da Secretaria competente ao qual esteja subordinado o servidor, e pela Prefeitura de Vicentina/MS, através do setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - As partes convencionam:

a) requisitar, entre si, a disponibilidade de pessoal especializado, visando atender as necessidades nas diferentes áreas técnico-administrativas e docentes, ficando o órgão de origem responsável pela remuneração e encargos decorrentes, quando a cessão ocorrer com ônus para a origem;

b) Colocar a disposição os servidores requisitados da outra parte, observada a conveniência administrativa e a respectiva legislação que rege o vínculo de trabalho.

c) Assegurar a remuneração, direitos e vantagens do cargo e do exercício da função dos servidores, mediante manutenção de pagamento, ressarcimento ou compensação, observadas as normas regulamentares e pertinentes.

d) Repassar à parte Cedente o valor correspondente aos encargos previdenciários e de assistência à saúde ao respectivo órgão/fundo específico, decorrente da cedência de servidor, caso seja sem ônus para a origem;

e) Remeter ao órgão de origem, mensalmente, a frequência do servidor cedido com ônus, relativa a cada mês findo;

f) Remeter ao órgão de origem, no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do ato de cedência, o Termo de Opção, assinado pelo servidor, no caso de ser nomeado para cargo comissionado ou designado para exercer função gratificada;

g) Retornar o servidor ao órgão de lotação, quando não houver mais necessidade de seus serviços, ficando vedada a sua transferência para outro órgão;

h) Publicar o presente Termo, em extrato, na imprensa oficial, no prazo de trinta dias, a contar da data de sua assinatura;

i) **Caso haja necessidade de afastamento, bem como pagamento de substituição referente à ausência da servidora cedida por este município, este termo fica automaticamente revogado, devendo cada um dos servidores retornarem os trabalhos no seu município de origem.**

CLÁUSULA QUARTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

4.1 - A requisição de servidores entre as partes será efetuada anualmente, preferencialmente no mês de janeiro de cada ano, sendo que, a qualquer época, dependendo da necessidade administrativa, poderá ocorrer complementação, atendido, entre outros, o princípio

constitucional da publicidade dos respectivos atos.

4.2- Uma vez cedido com ônus para a origem, o servidor obriga-se a prestar serviços com carga horária pelo menos igual àquela prevista para o cargo em seu órgão de origem e, na hipótese de possuir mais de um cargo no órgão para o qual está sendo cedido, em acumulação lícita, ali cumprirá a carga horária de seus dois cargos efetivos.

4.3 - Os servidores colocados à disposição das partes e que detêm cargo no órgão para o qual estão sendo cedidos, deverão assinar Termo de Opção de Remuneração de Servidor Cedido.

CLÁUSULA QUINTA - DO RESSARCIMENTO

5.1 - O ressarcimento das despesas será efetuado, mediante a comprovação do valor da remuneração, dos encargos sociais e previdenciários dos servidores colocados à disposição das partes com ônus para a origem.

5.2 O ressarcimento, quando couber, deverá ser realizado mensalmente, através de depósito em conta corrente das partes signatárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DISCIPLINAR

6.1 - Na hipótese de prática de irregularidades sujeitas a procedimentos administrativos, os servidores serão devolvidos aos órgãos de origem, com informações pormenorizadas dos fatos ocorridos, para as devidas providências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

7.1 - O presente termo terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que as partes se manifestem em tempo hábil.

7.2- O presente termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 dias, ou extinto por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

7.3 - Nos casos de denúncia ou extinção deste, as pendências de trabalho em fase de execução serão definidas e resolvidas por meio de Termo de Encerramento, que atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada uma delas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - As partes, usando da autonomia administrativa e de gestão financeira que possuem, assegurarão o pagamento dos vencimentos e de todos os direitos, vantagens e benefícios dos servidores colocados à disposição, com ônus para a origem, a partir das datas de suas formalizações, observadas as normas próprias e regulamentos pertinentes.

8.2- Este Termo não obsta a que seus signatários celebrem, com outras entidades, acordos ou convênios idênticos ou semelhantes, ou deles participem, desde que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2025

Página 4 de 8

observadas as restrições eventualmente existentes com relação ao uso de bens e informações e sua divulgação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente instrumento será publicado no veículo oficial de divulgação do Município de Glória de Dourados/MS e de Vicentina/MS.

9.2- As formalizações dos atos relativos ao deslocamento dos servidores serão publicadas no veículo oficial de divulgação dos Municípios.

E, por estarem ajustados, os representantes das partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados/MS, 09 de janeiro de 2025.

Município de Glória de Dourados
Júlio Cleverton dos Santos

Município de Vicentina
Cleber Dias da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Rafaela da Silva Rozas

Secretária Municipal de Educação
Aline Lopes da Silva

Testemunha:

Nome: _____

CPF:

Testemunha:

Nome: _____

CPF:

Licitações e Contratos

Contratos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE
Ata de Registro de Preço Nº 027/2024
Pregão Presencial Nº 035/2024

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Auto Posto Biela Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 142/2024 Pregão Presencial**

nº035/2024.

Art. 124, Inciso II, "d" da lei 14.133/21 que dispõe: "para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato."

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Segunda da Ata de Registro de Preços nº 027/2024 passam a vigorar nas redações que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, o qual o valor do litro da Gasolina Comum, Óleo Diesel comum e Óleo Diesel S10 anteriormente eram:

Item	AUTO POSTO BIELA LTDA. Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Valor Unitário
1	GASOLINA COMUM Marca: PETROBRAS	LT	6,15
2	Diesel S10	LT	6,29
3	Diesel Comum	LT	6,19

Passara a partir do dia 03/01/2025 para os seguintes valores:

Item	AUTO POSTO BIELA LTDA. Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Valor Unitário
1	GASOLINA COMUM Marca: PETROBRAS	LT	6,29
2	Diesel S 10	LT	6,39
3	Diesel Comum	LT	6,29

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA DO TERMO:

Este Termo aditivo entra em vigor a partir do dia 03/01/2025 e fica em vigor até uma nova e eventual alteração dos preços regulados pela Petrobras.

CLAUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições da **Ata de registro de Preços nº 027/2024**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, às partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo a Ata de registro de Preços nº027/2024**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados - MS, 21 de Janeiro de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: Julio Cleverton dos Santos - Prefeito Municipal

Contratada: Flademir Cesar Polesel - Representante da Empresa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2025

Página 5 de 8

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS



EDITAL Nº 002/2025/SMS/SESAU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Glória de Dourados, Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora constituída através da Portaria n. 001/2025 de 13 de janeiro de 2025, apreciou os requerimentos de inscrição e **DIVULGA** o **RESULTADO PRELIMINAR** da avaliação dos títulos, para os cargos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital n. 001/2025SMS/SESAU, conforme segue:

NÍVEL SUPERIOR:

CARGO: ENFERMEIRO					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	JULIVÂNE FERREIRA VITORINO	01/09/1983	01	DEFERIDO	21,5
2º	JEARA DE ARAÚJO SILVA	14/01/1991	07	DEFERIDO	21,5
3º	DÓRCAS DE ALMEIDA SANTOS	03/01/1962	04	DEFERIDO	20
4º	SIRLENE DE ARAUJO SILVA	07/12/1993	17	DEFERIDO	19,5
5º	FERNANDA LEITE PONTES BORDIGNON	28/05/1984	12	DEFERIDO	17
6º	EDINEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA ROCHA	15/01/1980	09	DEFERIDO	16
7º	LUZIA VICENTE FERREIRA	30/11/1975	08	DEFERIDO	12
8º	MIUQUIA FERREIRA PEDROSO	07/10/1989	16	DEFERIDO	11
9º	GENILDA DUARTE SARAIVA	25/12/1977	03	DEFERIDO	10
10º	LUCIANA SOARES DA SILVA	14/09/1977	14	DEFERIDO	9,5
11º	ERIKA VANESSA DA SILVA CONCEIÇÃO	05/06/1995	02	DEFERIDO	9
12º	JESSICA APARECIDA FABRO DO CARMO CANÊTE	29/07/1987	11	DEFERIDO	7
13º	ANA CRISTINA SABINO DE MORAIS	02/12/1999	10	DEFERIDO	5
14º	GABRIELLA LAISA SANTOS DE MARCENO	10/06/1999	13	DEFERIDO	3
	RAISA APARECIDA NUNES MARCOLA	13/12/1989	15	INDEFERIDO ITEM 2.2.7 E 2.2.8	0
	EVELYN COSTA CARDOSO	21/12/1996	06	INDEFERIDO	0

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/ nº – CEAD – 79.730-000
e-mail: saude@gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2025

Página 6 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS



				ITEM 2.2.8	
	PATRÍCIA DE OLIVEIRA NARCIMENTO	20/11/1986	05	INDEFERIDO ITEM 2.2.7	0
TOTAL DE INSCRITOS PARA O CARGO: 17 (dezesete) candidatos.					

CARGO: FONOAUDIÓLOGO					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	ETIENE SANTOS SILVA AZEVEDO	28/03/1982	01	DEFERIDO	6
TOTAL DE INSCRITOS PARA O CARGO: 1 (uma) candidata.					

CARGO: FISIOTERAPEUTA					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	ROSANE MARI AKABANE FÁVERO	14/02/1982	04	DEFERIDO	21,5
2º	JOYCE FELIPE DE SOUZA	17/11/1987	05	DEFERIDO	11
3º	VALTER DALLA VALLE JÚNIOR	19/04/1989	07	DEFERIDO	6
4º	HELENA CÁSSIA JESUS SILVA	21/12/1998	06	DEFERIDO	5
5º	JULIANA SOARES DE LIMA	10/11/1986	02	DEFERIDO	4
6º	ANA LETÍCIA DE LIMA QUEIROZ	12/10/2000	03	DEFERIDO	2,5
7º	YARA DE SOUZA ANASTÁCIO	18/06/1993	01	DEFERIDO	1,5
	ANA CARLA PEREIRA	30/05/2002	08	INDEFERIDO ITEM 2.2.8	0
	ADRIELLY DUTRA IWAZAKI	27/12/2002	09	INDEFERIDO ITEM 2.2.8	0
TOTAL DE INSCRITOS PARA O CARGO: 09 (nove) candidatos.					

CARGO: FARMACÊUTICO					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	GISELE DE LIMA CUNHA	16/02/1998	04	DEFERIDO	13
2º	CLAUDIA YUKIE ITO	03/06/1983	10	DEFERIDO	8,5

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/ nº – CEAD – 79.730-000
e-mail: saude@gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2025

Página 7 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS



3º	JONATHAN JUNCLAUS FERREIRA DE ARAÚJO	23/10/1996	05	DEFERIDO	8,5
4º	MARIA EDUARDA ALVES TEIXEIRA	06/02/1999	08	DEFERIDO	4
5º	ALETER MIRIELLEN MAROLDI VIVEIROS	31/01/1989	01	DEFERIDO	2,5
6º	JULIANA REGINATO PARUCCI	16/02/1989	09	DEFERIDO	1
7º	ROSILENE ROSA DOS SANTOS	20/08/1975	02	DEFERIDO	1
	THALIS EDUARDO VALENCIO DOS SANTOS	06/11/1997	03	INDEFERIDO O ITEM 2.2.9	0
	ESTANISLEY COSTA SILVA	03/11/1988	07	INDEFERIDO O ITEM 2.2.9	0
	DIANELLE FERNANDA DE MOURA LIMA	16/05/1995	06	INDEFERIDO O ITEM 2.2.8	0
TOTAL DE INSCRITOS PARA O CARGO: 10 (dez) candidatos.					

NÍVEL MÉDIO:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	EDINA ASSUNÇÃO DOMINGUES	11/05/1976	08	DEFERIDO	55
2º	ROSANGELA APARECIDA CORREIA	18/08/1981	01	DEFERIDO	25
3º	HÉVILA SOUZA PINHEIRO	21/11/2000	09	DEFERIDO	15
4º	VITÓRIA DE AZEVEDO BANDECHI	27/09/2001	11	DEFERIDO	15
	KÁSSIA SANTOS DUARTE	06/01/2005	02	INDEFERIDO O PELO REQUISITO ANEXO II	0
	ESTEFANI SILVA VIEIRA	18/08/200	03	INDEFERIDO O PELO REQUISITO ANEXO II	0
	KERYN NESSILY BARBOSA DINIZ PROKOSKI	08/05/1998	04	INDEFERIDO O PELO REQUISITO ANEXO II	0
	ÉRIN COSTA CARDOSO	21/12/1996	05	INDEFERIDO O PELO REQUISITO ANEXO II	0

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/ nº – CEAD – 79.730-000
e-mail: saude@gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2025

Página 8 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS



YASMIN SOUZA PINHEIRO	05/12/1997	07	INDEFERID O PELO REQUISITO ANEXO II	0
ALESANDRO MARQUES CALIXTO	18/07/1982	10	INDEFERID O PELO REQUISITO ANEXO II	0
ALINE VELASQUES NOGUEIRA	13/08/1989	12	INDEFERID O PELO REQUISITO ANEXO II	0
LETÍCIA DOS SANTOS SILVA	18/01/1999	06	INDEFERID O PELO REQUISITO ANEXO II	0
TOTAL DE INSCRITOS PARA O CARGO: 12 (doze) candidatos.				

Conforme previsto no Edital 001/2025/SMS/SESAU, no item 7.3, passo a transcrever critério de desempate utilizado:

“7.3 – Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) for mais idoso;”.

Glória de Dourados/MS, 23 de janeiro de 2025.

Fabrcia Izidoro Crizanto
Presidente

Vanessa de Souza Franchi
Secretária

Aline de Oliveira Anastácio
Membro